



LEI N° 1660/08 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. ”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no percentual de 15% (quinze por cento), com amparo na Lei Municipal nº. 1538, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº. 1654, de 12 de março de 2008 e Lei Municipal nº. 1.652/08 de 12 de março de 2008.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2008.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 25 de Março de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal